

# **RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

## **EXERCÍCIO 2020**

## Sumário

1. Relatório da unidade de auditoria interna.....	3
1.1 Introdução .....	3
1.2 Do Plano de Auditoria do Exercício 2020.....	4
1.3 Desempenho da Coordenadoria de Auditoria Interna em relação ao PAA 2020.....	5
1.4 Avaliação da Governança, Riscos e Controles.....	10
1.5 Situação das recomendações avaliadas.....	11
1.6 Conclusão.....	11

# 1. RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

## 1.1 - Introdução

Em cumprimento à Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, à Decisão Normativa – TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, à Portaria 753/2020 do TRE-SE e à Resolução 16/2020 do TRE-SE (Estatuto de Auditoria Interna), apresenta-se o Relatório de Atividades da unidade de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme o disposto no artigo 74 da Constituição Federal.

Preliminarmente é necessário destacar que o art. 8º da Resolução 16/2020 do TRE-SE, que dispõe sobre o conteúdo deste Relatório de Auditoria Interna – RAINT, reflete o disposto no art. 5º da Resolução 308/2020, do CNJ, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário. O normativo do Conselho Nacional de Justiça, datado de 11 de março de 2020, foi publicado em 1º de abril de 2020. Nos termos do art. 19 da citada Res. 308, “a implantação das diretrizes previstas nos artigos 3º ao 7º deverão ocorrer de forma gradativa no prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação desta Resolução.”

Esta previsão mostrou-se oportuna porque o TRE-SE diligenciou com agilidade, mediante a edição das Resoluções 16 e 17/2020, já no final de julho daquele exercício, as quais disciplinam, respectivamente, o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Coordenadoria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal.

Ocorre que, em face dos comandos da Instrução Normativa 84/2020, do Tribunal de Contas da União, que determinou a auditoria e a certificação das contas deste órgão com início no próprio exercício, os trabalhos foram desde agosto de 2020 iniciados, conforme descrição mais detalhada contida mais adiante neste Relatório item 7.3.3.1 - II, inviabilizando o início de outras atividades, a exemplo de consultorias e monitoramentos, conforme justificativas pontuais ao longo deste RAINT.

No âmbito do TRE-SE, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD, por intermédio das Seções de Auditoria Geral e de Auditoria de Pessoal e Patrimônio. Deixou de integrar a estrutura da unidade, após julho de 2020, a Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, em face do advento das Resoluções 308 e 309 do Conselho Nacional de Justiça. As atribuições da unidade estão definidas na [Resolução TRE/SE 12/2020](#), Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, e na [Resolução TRE/SE 16/2020](#), a qual implantou o Estatuto da COAUD, estabelecendo a competência, as normas de serviços da unidade e regulando o processamento, a tramitação e análise dos procedimentos que lhe são atribuídos.

As Seções integrantes da Coordenadoria de Auditoria Interna, ao final do exercício de 2020, contavam com 04 (quatro) servidores.

A coordenação, orientação e supervisão das atividades de auditoria ficam a cargo da Coordenadoria de Auditoria Interna que é composta por 01 (um) servidor, sendo que a escolha do seu titular é feita pelo dirigente máximo do órgão, o Presidente do Tribunal.

Levando-se em conta os recursos geridos pelo TRE/SE e sua cadeia de valor, dispôs-se aproximadamente de:

- . 01 (um) auditor para cada 111 (cento e onze) pessoas integrantes da força de trabalho do Tribunal (Força de Trabalho total – 447 pessoas – Dados constantes do Relatório de Gestão 2020);
- . 01 (um) auditor para cada R\$ 26.876.878,87 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) disponíveis da dotação atualizada + provisão recebida, que perfaz o montante de R\$ 107.507.515,48 (cento e sete milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos);

. 01 (um) auditor para cada 3,25 macroprocessos, constante de sua cadeia de valor composta por 13 macroprocessos.

As atividades de auditoria realizadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna são norteadas pelo Plano Anual de Auditoria – PAA (disponível em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/planos-de-auditoria>).

Em cumprimento aos comandos da IN 84 TCU foi iniciada a auditoria de contas de 2020 no próprio exercício, razão pela qual no exercício de 2021 não mais será elaborado o relatório de auditoria de gestão, mas o certificado e o relatório da auditoria de contas 2020.

Os relatórios finais das auditorias, com as recomendações expedidas, bem como os resultados dos monitoramentos realizados no exercício são publicados na Internet (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/resultados-de-auditoria>).

Desde o ano de 2009, a Coordenadoria de Auditoria Interna foi integrada como unidade orgânica da Presidência do Tribunal, a fim de assegurar maior efetividade de seus trabalhos e maior grau de independência em relação às demais unidades internas.

Não houve, neste exercício, reposicionamento da unidade de auditoria na estrutura do Tribunal.

## 1.2 – Do Plano de Auditoria do Exercício 2020

O Plano Anual de Auditoria previsto para o exercício 2020 – PAA foi aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em novembro de 2019, atendendo ao previsto na Resolução 16/2020, art. 8º, I. O referido planejamento contemplou a realização de auditorias para avaliar alguns temas afetos à governança e à gestão do TRE/SE. No mesmo instrumento foram programados monitoramentos de auditorias concluídas em anos anteriores para verificar o grau de implementação das recomendações emitidas.

A unidade de auditoria interna vem adotando como prática que os monitoramentos das auditorias são planejados para execução a partir do exercício seguinte da conclusão das mesmas e, com relação às auditorias não concluídas no exercício programado, é realizado planejamento para finalizá-las no exercício seguinte.

Os Relatórios Finais das Auditorias realizadas são encaminhados à Presidência do Tribunal, que determina à unidade auditada as providências requeridas ou que apresente as devidas justificativas. A unidade auditada apresenta resposta/plano de ação, informando sobre a implementação de ações/justificativas. Posteriormente é realizado o monitoramento, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria. As recomendações/relatórios conclusivos são disponibilizados na Internet.

Em agosto de 2020, com a finalidade de adequar o PAA às normas superiores supervenientes (Resolução 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução TRE/SE 16/2020 e Instrução Normativa – TCU 84, de 22 de abril de 2020) procedeu-se a uma revisão do Plano. A alteração mais impactante foi a necessidade de início, ainda no exercício, da auditoria de contas de 2020. Em função desta última inovação, inclusive, foi necessária a inscrição de todos os servidores da Coaud em curso de auditoria financeira disponibilizado pelo TCU, por integrarem a equipe de auditoria, e, em face da impossibilidade de afastamento concomitante de todos, optou-se pela formalização do treinamento em tempo real para o Chefe da Seção de Auditoria Geral, por ter formação contábil e, através de aulas gravadas, em turma assíncrona, para os demais servidores.

Outro impacto relevante para a execução do PAA 2020 foi a pandemia de coronavírus, que gerou o trabalho exclusivamente remoto entre março e julho, com parte da equipe permanecendo nesta modalidade laboral a partir de agosto. Em função da pandemia outro detalhe significativo foi a mudança da data das Eleições municipais de 2020, que também impactou nas atividades da Coordenadoria.

### 1.3 – Desempenho da Coordenadoria de Auditoria Interna em relação ao PAA 2020

#### 1.3.1 – Da relação entre o PAA 2020 e as auditorias efetivamente realizadas

Seguem-se as atividades de auditoria previstas no PAA de 2020 (revisado) e seus graus de execução ao término do exercício, conforme previsto na Resolução 16/2020, art. 8º, II, a.

Atividade planejada	Situação em 31/12/2020
Continuação da Auditoria sobre a Eficácia dos Controles das Contratações de Solução de TIC, inclusive nos aspectos relativos aos riscos críticos para o órgão.	Concluída
Auditoria de Gestão a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2019.	Concluída
Auditoria no Pagamento de Serviço Extraordinário – Eleições 2018	Concluída
Auditoria de Contas 2020 – fase de planejamento e início da fase de execução*	Concluída
Monitoramento da Auditoria na concessão de abono de permanência	Adiada por dificuldades justificadas da unidade auditada
Auditoria nos Processos de Ajustes de Contas - Exercícios 2019 e 2020 (até o mês da realização) Setembro/Outubro.	Emitido Relatório Preliminar

\* Previsão de término das fases de execução e relatório em abril de 2021

#### 1.3.2 – Das consultorias

A realização de consultorias, prevista na Resolução 16/2020, art. 8º, II, b, não havia sido contemplada no PAA 2020, elaborado antes da vigência do normativo, em novembro de 2019. A implantação da atividade no exercício de 2020, mediante revisão do PAA, restou prejudicada nos termos expostos nos itens 7.1 e 7.2 deste RAINTE, ou seja, necessidade de início dos trabalhos de auditoria de contas de 2020 no próprio exercício, o que ocorreu em agosto, por força da Instrução Normativa 84/2020 TCU; e a pandemia do coronavírus.

#### 1.3.3 – Principais resultados das avaliações realizadas (Resolução 16/2020, art. 8º, II, c)

##### 1.3.3.1 - Auditorias realizadas pela Seção de Auditoria Geral - SEAUG

##### I– Avaliação sobre a Eficácia dos Controles das Contratações de Solução de TIC, inclusive nos aspectos relativos aos riscos críticos para o órgão

Esta auditoria teve como objetivo avaliar a maturidade do gerenciamento dos contratos de TI, por meio da verificação do funcionamento tempestivo dos controles.

Seu escopo previu avaliar se são realizados o acompanhamento e análise crítica da matriz de risco (plano de ação), tendo em vista que a verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua são determinantes para a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos.

A execução dos testes de auditoria permitiu identificar os seguintes achados: Ausência e/ou escassez de previsão de riscos relacionados ao procedimento de prorrogação contratual e à fase de gestão contratual; revisão ausente ou não formalizada da Análise de Riscos por servidor experiente, não integrante da Equipe de Planejamento da Contratação; ausência de atualização da Análise de Riscos; ausência de previsão de ação de contingência, para cada risco identificado e ausência de previsão de período de execução para ações preventivas de riscos.

Foram emitidas as seguintes recomendações a fim de sanar situações relatadas nos achados identificados:

Recomendação 01 À STI e à SAO: Descrever e avaliar, na Análise de Riscos, as possíveis ameaças relativas a todas as fases da contratação que possam comprometer o seu sucesso, em atendimento ao disposto no art. 17 da Resolução CNJ 182/2013 e observância às boas práticas.

Recomendação 02 à STI, à SAO e à DG: Avaliar a viabilidade de instituir procedimento de revisão dos Estudos Técnicos Preliminares para que seja formalizada nos processos de contratação e realizada por servidores distintos dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, experientes e com profundo conhecimento de contratações e de gestão de contratos de TIC. Caso se demonstre viável a revisão, proceder a sua normatização e tornar efetiva sua execução.

Recomendação 03 à STI, à SAO e à DG: Avaliar a viabilidade de designar um conjunto de servidores experientes para atuarem na revisão dos Estudos Técnicos Preliminares das Contratações de TIC. Caso se demonstre viável, realizar a referida designação.

Recomendação 04 à STI, à SAO e à DG: Normatizar a atualização da Análise de Riscos pelos gestores dos contratos de TIC, considerando as ocorrências relevantes durante a gestão contratual e evidenciando a matriz atualizada no respectivo processo.

Recomendação 05 à STI e à SAO: Definir ação(ões) de contingência, para cada risco identificado, na matriz de análise de riscos, por ocasião do planejamento das contratações de TIC.

Recomendação 06 à STI, à SAO e à DG: Normatizar a definição dos períodos de execução das ações de mitigação, previstas para cada risco identificado, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares das Contratações de TIC.

Considerando que a unidade auditada informou a iminência da publicação de novo normativo pelo CNJ sobre o assunto, as recomendações emitidas serão objeto de monitoramento e/ou nova auditoria após a publicação do mesmo.

## **II– Auditoria de Contas 2020**

Após a publicação da Instrução Normativa 84/2020 do Tribunal de Contas da União, o Plano Anual de Auditoria 2020 foi alterado, incluindo-se a Auditoria de Contas 2020 para atender às novas disposições sobre certificação de contas do órgãos da administração pública federal.

O objetivo da auditoria de contas é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, c/c art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Na fase de planejamento desta auditoria, foram realizados estudos para obter conhecimento sobre a entidade e os processos de trabalho que influenciam nas informações contábeis relativas ao TRE/SE.

Em seguida, ainda na fase de planejamento, os riscos inerentes aos processos de trabalho foram inventariados e avaliados, resultando na identificação de 122 (cento e vinte e dois) riscos, entre os quais 89 (oitenta e nove) tiveram criticidade de média para alta.

Dando continuidade ao planejamento da auditoria, ocorreu a identificação e avaliação dos controles instituídos para mitigar os riscos inventariados.

Com base nos riscos inerentes, nos riscos de controles, no risco da auditoria e no risco de detecção, os testes de auditoria foram previstos, contemplando os riscos avaliados como alto, todos os processos de trabalhos avaliados, todas as afirmações avaliadas, saldos iniciais e estimativas.

A programação dos testes de auditoria sinalizou o encerramento da fase de planejamento e em 21/10/2020, deu-se início a fase de execução da auditoria que se estenderá até março de 2021. Em 03/12/2020 foi elaborado e encaminhado à administração o Relatório da Fase Preliminar para Comunicação de Distorções.

As atividades relativas ao planejamento, execução e relatório foram distribuídas entre a SEAUG e SEAPE, levando-se em conta as competências dos servidores. A supervisão dos trabalhos ficou a cargo da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Esta auditoria prevê como resultados a certificação das contas do TRE/SE referente ao exercício 2020, que deverá ocorrer em 31/03/2021 e Relatório Final com previsão de entrega em 30/04/2021.

### **III- Avaliação da Gestão**

Foram avaliados os atos de gestão dos agentes responsáveis relacionados à Prestação de Contas, relativos ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Convém esclarecer que, a Decisão Normativa 180/2019 do TCU não selecionou o TRE/SE para julgamento de suas contas anuais, entretanto, anualmente vem se adotando a prática de submeter as contas à apreciação do Pleno do TRE/SE.

A análise teve como objetivo a confirmação da integridade dos documentos que formam a base para a elaboração da Prestação de Contas, a verificação do cumprimento da legislação vigente aplicável a todas as áreas em que este Órgão atua, assim como a comprovação da realização das metas estabelecidas para o exercício.

Consoante os exames efetuados com vista a comprovar os feitos acima descritos, concluiu-se pela regularidade da gestão dos agentes responsáveis titulares relacionados na Prestação de Contas do Exercício de 2019.

Com o advento da IN 84/2020 TCU a avaliação acima correspondeu ao último relatório de auditoria de gestão elaborado pela COAUD, uma vez que a prestação de contas do exercício de 2020 do TRE-SE dar-se-á por meio da divulgação do Relatório de Gestão e demais informações, acompanhadas das demonstrações contábeis, na página do Tribunal na Internet. Quanto à auditoria destas contas, conforme item 7.3.3.1 – II deste RAIN, tem a natureza de auditoria financeira integrada com conformidade e está em andamento desde agosto/2020.

#### **1.3.3.2 – Atividades da Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio - SEAPE**

##### **1.3.3.2.1 - Auditorias realizadas**

#### **I– Auditoria no Pagamento de Serviço Extraordinário**

Procedimento de auditoria realizado no pagamento de horas extras referentes ao período eleitoral 2018.

Após análise, foram registradas algumas impropriedades, sendo posteriormente regularizadas.

## **II- Auditoria no Processo de Gestão da Assistência Pré-escolar**

A presente auditoria teve como objeto verificar as concessões/exclusões de auxílio pré-escolar entre janeiro/18 e junho/2019.

Da análise, foram identificadas inconformidades, as quais foram sanadas.

## **III- Auditoria nos Processos de Ajustes de Contas**

Auditoria realizada tendo como objeto os ajustes de contas de servidores que foram desligados/aposentados deste Tribunal no exercício 2019 e até o mês de setembro de 2020.

Ao final dos exames foi emitido Relatório Preliminar.

## **IV- Auditoria nas contas**

Auditoria financeira integrada com conformidade a fim de certificar a regularidade das contas do Exercício 2020, realizada em conjunto com a SEAUG.

## **V- Avaliação de Gestão**

Foram avaliados os atos de gestão dos agentes responsáveis relacionados à Prestação de Contas, relativos ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019 em conjunto com a SEAUG.

## **VI- Monitoramento da Auditoria no Pagamento de Abono de Permanência**

Com a emissão do Relatório Conclusivo, as impropriedades foram sanadas, sendo no entanto, emitidas recomendações, sendo duas implementadas, uma implementada parcialmente e uma ainda não implementada, mas devidamente justificada pela unidade auditada. Ressalta-se que haverá futuro monitoramento para averiguação da recomendação ora não implementada.

### **1.3.3.2.2 - Aspectos Legais dos Atos de Pessoal**

Quanto aos procedimentos relacionados a área de gestão de pessoas, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

#### **1.3.3.2.2.1 – Admissão:**

No exercício de 2020 houve quatro registros de admissões neste Tribunal, de acordo com a tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Ato	Vigência	Ato TCU	Situação TCU
----------	-------	-----	----------	---------	--------------

Elielson Souza Silva	Analista Judiciário - Administrativo	Ato 160/2020	10/02/2020	16763/2020	Apreciado legal (044.419/2020-1)
Thiago Andrade Costa	Técnico Judiciário - Administrativo	Ato 161/2020	10/02/2020	16776/2020	Aguardando autuação do TCU
José Clécio Macedo Menezes	Analista Judiciário - Judiciário	Ato 162/2020	10/02/2020	16780/2020	Apreciado legal (032.282/2020-6)
Lorena Oliveira da Rocha	Técnico Judiciário - Administrativo	Ato 159/2020	17/02/2020	17658/2020	Apreciado prejudicado por perda de objeto (020.921/2020-9)

Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE

### 1.3.3.2.2.2 – Concessão de aposentadoria:

No exercício de 2020 o TRE/SE registrou uma substituição de ato de aposentadoria, conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Ato TCU	Vigência	Fundamento Legal	Situação
Ana Lucia Moura Pereira	Analista Judiciário – Apoio Especializado	E-pessoal 58076/2020 Novo Ato em substituição ao ato SISAC - 220781504-04-2016-000003-0	09/03/2016	Art. 40, § 4º, inciso III da EC 41/03 c/c a EC 70/12 Art. 40, § 4º, III da CF, c/c art. 186, III, da Lei 8.112/90 e Súmula Vinculante 33 do STF.	Autuado em processo pelo TCU (046.562/2020-6)

Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE

### 1.3.3.2.2.3 – Concessão de pensão:

No exercício de 2020 o TRE/SE registrou uma concessão de pensão, de acordo com o exposto abaixo:

Instituidor	Beneficiário	Controle e-Pessoal	Vigência	Fundamento Legal	Situação
Afonso Barboza de Carvalho	Maria de Fátima Silva dos Santos	90216/2020	17/07/2020	Art. 23, EC 103/2019	Aguardando autuação do TCU

Fonte: Sistema e-Pessoal e arquivos da SEAPE

## 1.4 – Avaliação da Governança, Riscos e Controles

No contexto da auditoria de contas 2020, conforme pode ser observado no item 7.3.3.1 – II foram identificados os principais riscos e fragilidades de controle do TRE, e avaliados como não presentes os riscos de fraude, conforme previsto na Resolução 16/2020, art. 8º, V.

Como fatores positivos do ambiente de controle foram identificados:

- . Estabelecimento da missão, visão, valores, objetivos estratégicos, metas razoáveis e indicadores para o ciclo 2015-2020;
- . Política de governança implantada e monitorada (Relatório de Gestão 2019, p. 22);
- . Auditoria interna vinculada à Presidência;
- . Canal interno de denúncias em operação;
- . Gestão baseada em risco (eleições- p. 28 do Relatório de Gestão 2019).

Também foram elencados fatores negativos do ambiente de controle, conforme descrito a seguir:

- . Processo de gestão de risco em implementação (Relatório de Gestão 2019, p. 28);
- . Auditoria interna não atua na área finalística da entidade;
- . Baixo índice de atendimento das recomendações da auditoria interna (46,15%, Relatório de Gestão 2019, RAINI, item 8.7).

Foram inventariados e avaliados riscos relativos aos processos de trabalho relevantes para o Tribunal, o resultado desse trabalho além de direcionar a execução dos testes da auditoria de contas 2020, culminou na comunicação dos riscos significativos à Presidência.

No tocante à Governança, destaca-se que o TRE/SE normatizou esse tema mediante a Resolução TRE/SE nº 132/2017, sendo regulamentados aspectos como Instâncias Internas de Governança, Instâncias Internas de Apoio à Governança, Unidades de Apoio à Governança, Instâncias Externas de Governança, Instâncias Externas de Apoio à Governança e Planos Institucionais.

O TRE/SE está avançando e busca treinamentos sobre os temas Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, Auditoria Baseada em Riscos, Auditoria de TI, entre outros.

Percebe-se que algumas políticas, diretrizes e ações adotadas por este Tribunal em relação à estrutura de controle interno estão em consonância com o modelo publicado pelo COSO, denominado Controle Interno – Estrutura integrada. O COSO é uma organização internacional cujos trabalhos são tidos como referência no Brasil e na maioria dos países.

Dentre as iniciativas implementadas pelo TRE/SE que atendem aos componentes, princípios e atributos da estrutura de controle interno definida pelo COSO, cita-se:

Quanto ao Ambiente de Controle:

Atribuições de responsabilidades - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (Resolução TRE/SE 187/2016) e Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/SE 12/2020);

Delegações de autoridade – Delegação de funções do Presidente ao Diretor-Geral e ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças (Portaria TRE/SE 296/2017);

No tocante às Atividades de Controle:

Definição de atividades de controles em vários níveis e adoção de segregação de funções: Mapeamento de Processos;

Definição da infraestrutura de TIC: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2020;

Definição da gestão de TIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Plano de Contratações de TIC;

Definição da Governança e Gestão de Segurança da Informação: Política de Segurança da Informação do TRE/SE (Resolução TRE/SE 10/2019) e Plano Estratégico de Segurança da Informação 2016-2020 (Portaria TRE/SE 1018/2016).

Relativamente ao Monitoramento das Atividades:

Relato, avaliação e correção de problemas encontrados: Instituição e funcionamento das Centrais de Serviços Administrativos e TIC.

### **1.5 - Situação das recomendações avaliadas**

Os monitoramentos previstos para 2020 foram adiados para o exercício 2021 pelos motivos consignados nos itens 7.1 e 7.2, dos quais o principal foi o advento da auditoria de contas com início no próprio exercício. Consequentemente a avaliação quanto ao fato de as recomendações não atendidas representarem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da unidade auditada, conforme previsto na Resolução 16/2020, art. 8º, IV, restou prejudicada.

### **1.6 - Conclusão**

Consoante os exames efetuados, concluímos, na forma prevista na Resolução 16/2020, art. 8º, III, pela independência e efetividade das atividades de auditoria interna e pela inexistência de restrição ao acesso completo e livre a qualquer documento, registro ou informação no âmbito do TRE-SE no exercício de 2020.

Aracaju, 1º de março de 2021.

**ADAIL VILELA DE ALMEIDA**  
Coordenador de Auditoria Interna